



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO
FRANCISCO**

Amor por Barra de São Francisco

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 079, DE 24 DE OUTUBRO DE 2007.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a INDENIZAR a Senhora AIRTE LEITE VIEIRA.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a INDENIZAR a Senhora AIRTE LEITE VIEIRA, em virtude da liberação da Rua Iúna com a Rua São Francisco, onde está construída uma casa residencial impedindo o trânsito de veículos, o imóvel que será entregue a título de indenização: lote nº 04, da Quadra 03, Patrimônio das Moças, Barra de São Francisco-ES, com 10 metros de frente e 15 de fundo, perfazendo um total de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), inscrição municipal nº 01.02.137.0160.001.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 24 de outubro de 2007.


WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal